Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei Nº 1750

Fixa número máximo de pavimentos em edificações.
Processo nº 13419/77.

Koyu Iha, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Ficam limitadas a dois pavimentos as edificações no Parque Prainha e Av. Saturnino de Brito.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 13 de outubro de 1977.

Koyu Iha
Prefeito Municipal

da.

Revogada P/ Lei 2026

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente